



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 951, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Institui normas para realização do I Concurso de Remoção 2016, destinado a professores do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Amparado pelo disposto no artigo 52 da Lei Municipal nº 1830, de 14 de outubro de 2011, do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal; e pelos Decretos nº 945/2016, que autoriza a abertura do I Concurso de Remoção 2016 e Decreto nº 947/2016, que nomeia Comissão Especial para sua realização,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização do I Concurso de Remoção 2016, que será ofertado aos professores que integram o Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Do processo, efetuado no âmbito municipal, poderão participar todos os professores interessados em alterar seu estabelecimento de lotação.

Art. 3º As inscrições e o Concurso de Remoção acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Julieta Veiga Queiroz, 225, Centro, entre os dias 10 e 21 de novembro de 2016, obedecendo ao seguinte cronograma:

1. DAS INSCRIÇÕES

- Poderão ser realizadas entre os dias 11 e 18 de novembro de 2016, das 17 às 21 horas.

2. DO CONCURSO DE REMOÇÃO

- O processo acontecerá no dia 21 de novembro de 2016, a partir das 18 horas.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Art. 4º Para a efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no artigo 6º do Anexo I, que integra este Decreto, exclusiva e diretamente para as servidoras JOSEMERI DATTOLA DE OLIVEIRA e SIRLENE MAINARDES RODRIGUES BARRETO.

Art. 5º A responsabilidade sobre os documentos apresentados reserva-se integralmente ao candidato.

Art. 6º O Regulamento Geral do Concurso de Remoção, composto pelos Anexos I e II, é parte integrante e indissociável deste Decreto, ficando o mesmo desde já homologado.

Art. 7º A publicação do resultado do I Concurso de Remoção 2016 será feita pelo Secretário Municipal de Educação até o final do mês de dezembro de 2016, através do Diário Oficial do Município.

Art. 8º Caberá, também, a Secretaria Municipal de Educação, após a divulgação do resultado final do presente Concurso de Remoção, publicar lista contendo a lotação definitiva e atualizada de cada professor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 10 de novembro de 2016.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 951/2016 – ANEXO I

REGULAMENTO GERAL DO I CONCURSO DE REMOÇÃO 2016

Artigo 1º - Conforme descrito no art.-52 da Lei Municipal 1830/2011 (do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), tem o presente Regulamento a finalidade de estabelecer normas para realização de Concurso de Remoção de Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - O Concurso de Remoção destina-se, exclusivamente, aos professores efetivos regidos pelo Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pirai do Sul.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O candidato deverá inscrever-se no período de 11 a 18 de novembro de 2016, das 17 às 21 horas, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Julieta Veiga Queiroz, 225, Centro, Pirai do Sul - Pr.

Artigo 4º - O professor que participar do Concurso de Remoção deverá indicar, no ato de sua inscrição, entre 1 (um) e 3 (três) estabelecimentos de ensino que disponham de vagas em aberto para suprimento, nos quais tenha interesse em ser lotado a partir 2017.

DAS VAGAS

Artigo 5º - As vagas que se encontram abertas em razão dos desligamentos ocorridos em 2016 são:

1. Escola Municipal Jorge Rivadávia Vargas
2 (duas) vagas de 40 (quarenta) horas.
2. Escola Municipal Maria Flora Scaramella Moreira
2 (duas) vagas de 40 (quarenta) horas.
3. Escola Municipal Lucília Penteadó de Araújo
2 (duas) vagas de 40 (quarenta) horas.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4. Escola Municipal Nadir Mainardes Carneiro
1 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas.
5. Escola Municipal Odette Scaramella de Luca
1 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas.
6. Escola Municipal Padre Anchieta
1 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas.
7. Escola Municipal Pirahy
1 (uma) vaga de 20 (horas).
8. Escola Municipal Rural Rui Barbosa (Cachoeira)
1 (uma) vaga de 20 (vinte) horas – período matutino.
9. Escola Municipal Rural Dom Pedro I (Joaquim Murtinho)
1 (uma) vaga de 20 (vinte) horas – período vespertino.
10. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cacilda Born Alves
4 (quatro) vagas de 40 (quarenta) horas.
11. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cecília de Freitas Barbosa
5 (cinco) vagas de 40 (quarenta) horas.

DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 6º - O processo de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo II) que será fornecido aos interessados apenas na Secretaria Municipal de Educação;
- II- Declaração de tempo de serviço, que poderá ser solicitada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- III- Cópias simples dos diplomas de Magistério, Licenciatura e Pós-Graduação.
- IV- Cópia de documento de identificação, com foto, que comprove a data de nascimento do candidato (com finalidade exclusiva para casos onde houver necessidade de desempate).



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Parágrafo Único: Será permitida a inscrição por procuração, desde que com firma reconhecida e acompanhada de documento original de identificação do procurador (com foto).

Artigo 7º - Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou com incorreção.

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 8º - A classificação se dará, única e exclusivamente, da seguinte forma:

I. Maior tempo efetivo de serviço prestado ao magistério municipal (Professor/Pedagogo), de acordo com a data constante da declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

DO DESEMPATE

Artigo 9º - Para efeitos de desempate serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios:

- I. Professor com maior Titulação;
- II. Servidor com maior idade na data do Concurso de Remoção.

DO PROCESSO

Artigo 10 - O I Concurso de Remoção 2016 será realizado no dia 21 de novembro de 2016, com início às 18h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11 - Os inscritos poderão acompanhar a realização do Concurso, porém, aos mesmos será vedada qualquer manifestação, já que suas opções de escolha estarão devidamente apontadas no Requerimento do Candidato (Anexo II).

Artigo 12 - A mesma regra do artigo anterior será aplicada aos procuradores, se houverem.

DO CRONOGRAMA

Artigo 13 - Os atos inerentes ao I Concurso de Remoção 2016 serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os seguintes prazos:

- I. Inscrição dos Candidatos: 11 a 18 de novembro de 2016
- II. Concurso de Remoção: 21 de dezembro de 2016



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Decreto nº 951/2016 – ERRATA

No Decreto nº 951/2016, que regulamenta a realização do I Concurso de Remoção de 2016 de Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município nº 1688, de 10 de novembro de 2016:

ONDE SE LÊ:

“DO CRONOGRAMA

Artigo 13 - Os atos inerentes ao I Concurso de Remoção 2016 serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os seguintes prazos:

- I. Inscrição dos Candidatos: 11 a 18 de novembro de 2016
- II. Concurso de Remoção: 21 de dezembro de 2016”

LEIA-SE:

“DO CRONOGRAMA

Artigo 13 - Os atos inerentes ao I Concurso de Remoção 2016 serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os seguintes prazos:

- I. Inscrição dos Candidatos: 11 a 18 de novembro de 2016
- II. Concurso de Remoção: 21 de novembro de 2016”

Pirai do Sul, 18 de novembro de 2016.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO 951/2016 – ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA I CONCURSO DE REMOÇÃO 2016

Nome do Professor: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Habilitação: _____

Data de Nomeação: _____ / _____ / _____

Local de Lotação: _____

Opções de Escolas onde deseja atuar:

1ª opção: _____

2ª opção: _____

3ª opção: _____

_____, _____ de novembro de 2016

Assinatura do Candidato



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Artigo 14 - Os casos omissos serão apreciados pelas secretarias municipais de Educação e de Negócios Jurídicos.

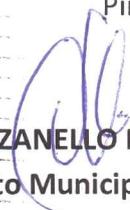
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 15 - O servidor inscrito, removido ou não, ficará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar e horário da unidade de ensino na qual está ou passará a ser lotado.

Artigo 16 - Após a distribuição de vagas este Concurso de Remoção será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município, através do site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (www.piraidosul.pr.gov.br).

Artigo 17 - O presente Regulamento Geral surtirá seus devidos efeitos a partir de sua publicação.

Pirai do Sul, 10 de novembro de 2016.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

PEDRO DALCOL FILHO
Presidente da Comissão Especial do
Concurso de Remoção